



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 10 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 4449

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Dispensas de Licitações	02 a 03
Licitações	04 a 37



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Dispensas de Licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Licitação e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 005/2025

Processo Administrativo nº **2025.04060582357.PC.PMP**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de Insumos Hidráulicos para Utilização na Rede de Abastecimento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo.

Visando atender o disposto no §3º dos arts. 75 e 95 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à esta autarquia. As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasealmoxarifadosaae@penedo.al.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos até às 13h20 do dia 13/06/2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso estará à disposição dos interessados a partir de 11/06/2025, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, no horário das 07h30 às 13h30, na Coordenação de Licitação e Contratos. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (82) 3551-2512.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Penedo (AL), 10 de junho de 2025.

Valmir Lessa Lôbo Santos

Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

Pça Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000
email: saapeenedoal@hotmail.com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Coordenação de Licitação e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo Administrativo nº **2025.19055003542.O.PMP**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Aquisição de materiais e serviços voltados à segurança e emergência, incluindo confecção de placas de sinalização de segurança, extintores de incêndio tipo ABC, recarga de extintores, kit de emergência e kit de primeiros socorros, em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras vigentes, para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo.

Visando atender o disposto no §3º dos arts. 75 e 95 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à esta autarquia. As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasealmoxarifadosaae@penedo.al.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitação e Contratos até às 13h20 do dia 13/06/2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso estará à disposição dos interessados a partir de 11/06/2025, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo, no horário das 07h30 às 13h30, na Coordenação de Licitação e Contratos. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (82) 3551-2512.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Penedo será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Penedo (AL), 10 de junho de 2025.

Valmir Lessa Lôbo Santos

Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000
email: saapenedoal@hotmail.com

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 013/2025

TIPO: **MENOR VALOR GLOBAL.** Fundamentação legal: **Art. 75, Lei nº 14.133/2021.**

Processo Administrativo nº **2025.14043557266.PROCADM.PMP**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da diretoria de planejamento de compras e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS DO TIPO A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail, compras02@penedo.al.gov.br.

O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação**, o mesmo poderá ser encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: compras02@penedo.al.gov.br, e para a fixação do orçamento considere uma validade de 60 (sessenta) dias para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

DIRETORIA PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 012/2025

TIPO: Valor médio por item. Fundamentação legal: Art. 23, Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 2025.15011373250.PROCADM.PMP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO AL.**

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da diretoria de planejamento de compras e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E LUMINÁRIAS DE LED, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail, compras02@penedo.al.gov.br.

O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação**, o mesmo poderá ser encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: compras02@penedo.al.gov.br, e para a fixação do orçamento considere uma validade de 90 (noventa) dias para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

DIRETORIA PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 011/2025

TIPO: Valor médio por item. Fundamentação legal: Art. 23, Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 2025.110444304026.PROCADM.PMP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da diretoria de planejamento de compras e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTAINER, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail, compras02@penedo.al.gov.br.

O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação**, o mesmo poderá ser encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: compras02@penedo.al.gov.br, e para a fixação do orçamento considere uma validade de 90 (noventa) dias para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

DIRETORIA PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 010/2025

TIPO: Valor médio por item. Fundamentação legal: Art. 23, Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 2025.14035674789.PROCADM.PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da diretoria de planejamento de compras e serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA, conforme descrição no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail, compras02@penedo.al.gov.br.

O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação**, o mesmo poderá ser encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: compras02@penedo.al.gov.br, e para a fixação do orçamento considere uma validade de 90 (noventa) dias para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

DIRETORIA PLANEJAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 03/2025

Número do processo: **2025.06063522447.PC.PMP**

TIPO: **MENOR VALOR
GLOBAL.**

Fundamentação legal: **Art. 75, Lei nº 14.133/2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, por intermédio da diretoria de compras, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com vistas a pesquisar os preços de mercado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** e seus anexos.

As propostas deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), que deverá ser solicitado através do e-mail, compras03@penedo.al.gov.br.

O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até **5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação**, o mesmo poderá ser encaminhado ao destino do setor competente da Prefeitura Municipal de Penedo, ou para o e-mail: compras03@penedo.al.gov.br, e para a fixação do orçamento considere uma validade de 60 (sessenta) dias para os preços ofertados.

Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A proposta deverá indicar preço unitário em duas casas decimais, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

O preço proposto deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

DIRETORIA DE COMPRAS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Por meio deste, O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas-Conisul torna pública a intenção de *Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo desinstalação, reinstalação, substituição de peças, reposição de gás refrigerante e mão de obra especializada, para atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL*, mediante dispensa de licitação, sob fundamento do inc. II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento o de *menor preço por grupo de itens*, motivo pelo qual manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar prestadores de serviços.

2. OBJETO

2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos da contratação do objeto da presente dispensa se encontram estabelecidos no Termo de Referência no Anexo I.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços deverá ser enviada em até 5 (cinco) dias úteis, via e-mail: compras@conisul.com.br, conforme modelo de formulário de proposta de preços e demais informações contidas no anexo II.

3.2. A proposta de preços deverá ser enviada em papel timbrado, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá esta datada, conter nome ou razão social, número de CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo responsável pelo setor ou representante legal da empresa, ou ainda, poderá utilizar o modelo em anexo, preenchendo todos os dados mencionados (contendo a assinatura do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa).

3.3. Uma vez enviada a proposta por *e-mail*, os prestadores de serviços não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.4. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre às 00:00, de 12 de junho de 2025, até às 23:59h de 18 de junho de 2025.

3.5. Para os fins desta contratação, as propostas apresentadas deverão vir expressas em moeda nacional corrente, gozarão de validade por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outro prazo que venha a ser fixado pelos prestadores de serviços.

3.6. O encaminhamento de propostas em decorrência deste aviso implicará, automaticamente, na plena ciência e adesão do proponente a todas as regras dispostas no Termo de Referência no anexo I.

Maceió/AL, em 10 de junho de 2025.

Joice Darilane de Lima Galdino
Servidora - Matrícula nº 022



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 04/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo desinstalação, reinstalação, substituição de peças, reposição de gás refrigerante e mão de obra especializada, para atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONISUL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Und	Quant. de ar-condicionado	Quant. total anual de manutenção de ar-condicionado	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	Mensal	02	24		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	Mensal	04	48		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	Mensal	01	12		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM	Mensal	01	12		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

	ARCONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S					
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO PISO/TETO 60.000 BTU'S	Mensal	02	24		
Item	Descrição	Und	Quant. total estimada anual de horas de manutenção de ar-condicionado		Valor da hora estimada R\$	
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	Hora	50			
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	Hora	50			
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	Hora	50			
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	Hora	50			
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO PISO/TETO 60.000 BTU'S	Hora	50			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Und	Quant. total estimada de desinstalação e instalação de ar-condicionado	Valor total anual da desinstalação e da instalação R\$
11	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	Und	4	
12	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	Und	8	
13	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	Und	2	
14	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	Und	2	
15	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO PISO/TETO 60.000 BTU'S	Und	4	
Item	Descrição	Und	Valor do dispêndio estimado	% Desconto



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

	REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ARCONDICIONADO			
16	PISO/TETO 60.000 BTU'S / SPLIT 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU'S	Und	R\$ 50.000,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atenderá as necessidades permanentes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, garantindo a regularidade da prestação.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado nos autos do Processo Administrativo nº 04/2025, conforme exigido pelo art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A eficácia do instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. II, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A climatização adequada dos ambientes de trabalho é fator determinante para a promoção da saúde ocupacional, do conforto térmico e da produtividade dos servidores públicos, sendo dever da Administração Pública adotar medidas preventivas e corretivas que assegurem tais condições (CF/88, art. 7º, XXII e art. 37, caput; NR-17 e NR-15 da Portaria MTP n.º 3.214/78).

2.2. O clima da região sul do Estado de Alagoas, caracterizado por elevadas temperaturas e alta umidade relativa do ar durante todo o ano, impõe a necessidade do pleno funcionamento de aparelhos de ar-condicionado em unidades administrativas, operacionais e técnicas deste Consórcio. A ausência de manutenção periódica e especializada compromete o desempenho dos equipamentos, ocasiona o aumento do consumo energético e representa risco à saúde dos colaboradores, além de poder causar a paralisação de atividades essenciais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

2.3. A contratação proposta visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do CONISUL, com base nos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme preceituado nos arts. 5º, I, e 11, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo desinstalação, reinstalação, substituição de peças, reposição de gás refrigerante e mão de obra especializada, com vistas a assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, prevenir falhas, reduzir custos com reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos ativos.

2.5. A inobservância da manutenção técnica regular compromete diretamente a salubridade dos ambientes laborais, expondo os ocupantes a riscos biológicos e térmicos, e infringindo as normas regulamentadoras do trabalho, em especial a NR-17 (Ergonomia), a NR-09 (Riscos Ambientais) e a NR-15 (Atividades Insalubres).

2.6. A contratação atende também ao dever legal da Administração Pública de manter adequadamente seus bens móveis e imóveis em condições de uso, promovendo a conservação do patrimônio público e evitando desperdício de recursos financeiros com trocas desnecessárias ou reparos mais onerosos.

2.7. A presente demanda decorre da constatação, por parte do setor de infraestrutura e suporte técnico do Consórcio, da necessidade de serviços contínuos e especializados de manutenção corretiva e preventiva, dada a quantidade de unidades de climatização instaladas e o uso intenso diário a que estão submetidas.

2.8. Ressalte-se que, embora não esteja atualmente em vigor um Plano Anual de Contratações formalizado nos moldes definidos pelo inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, a efetivação desta contratação servirá também de base para subsidiar futuras projeções e planejamento das contratações anuais, conforme orientações dos órgãos de controle externo.

2.9. Portanto, a necessidade da contratação está plenamente justificada na busca por condições adequadas de trabalho, respeito à legislação trabalhista e sanitária, conservação do patrimônio público, prevenção de falhas operacionais e cumprimento dos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública.

2.10. A adequada manutenção dos sistemas de climatização também contribui significativamente para a eficiência energética, pois equipamentos em bom estado de conservação operam com menor consumo de energia elétrica, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na gestão pública. A negligência na manutenção, por outro lado, pode acarretar aumento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

considerável na conta de energia, sobrecarga da rede elétrica e maior emissão indireta de gases de efeito estufa, contrapondo-se aos compromissos assumidos pela Administração Pública em favor da sustentabilidade.

2.11. Além disso, o descarte irregular de peças ou o manuseio inadequado de gás refrigerante durante intervenções não especializadas pode causar sérios danos ambientais, violando normas técnicas da ABNT e regulamentos da ANVISA e do IBAMA. A contratação de empresa especializada assegura o cumprimento de protocolos técnicos e ambientais, incluindo a manipulação e descarte correto de fluidos refrigerantes e componentes substituídos, conforme exige a Resolução CONAMA nº 267/2000 e a Portaria Interministerial nº 118/2014.

2.12. Por fim, a adoção de boas práticas de manutenção preventiva e corretiva, por meio de empresa tecnicamente habilitada, fortalece o ciclo de governança, integridade e gestão de riscos operacionais e ambientais no âmbito do Consórcio. Garante-se, com isso, a continuidade da prestação de serviços essenciais com qualidade, a valorização dos servidores públicos e o respeito ao interesse público na aplicação racional e eficiente dos recursos orçamentários.

- a) A solução adotada está em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73/2022, que dispõe sobre o planejamento das contratações, especialmente quanto à análise da demanda, escolha da solução mais vantajosa e mitigação de riscos operacionais e ambientais.

2.13. A escolha da presente solução foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual foram avaliadas alternativas como aquisição de novos equipamentos, contrato apenas corretivo e manutenção com equipe interna. Tais opções foram descartadas em razão da economicidade, do tempo de resposta insuficiente e da ausência de equipe própria qualificada.

2.14. A contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, mostrou-se a solução mais vantajosa e proporcional à demanda, conforme análise de custo-benefício e grau de complexidade técnica do objeto. A matriz de riscos elaborada no ETP indicou probabilidade moderada de falhas operacionais em caso de interrupção do serviço, justificando o modelo proposto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados nas unidades do CONISUL, abrangendo também a instalação,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

reinstalação, substituição de peças e reposição de gás refrigerante, por empresa especializada, garantindo a eficiência operacional e a salubridade dos ambientes de trabalho.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende:

- I. Planejamento e Preparação da Contratação: identificação da necessidade, definição dos requisitos técnicos, elaboração do ETP, do mapa de riscos e estimativa de custos conforme valores de mercado;
- II. Execução dos Serviços: manutenção preventiva mensal e corretiva sob demanda, com substituição de peças e ajustes técnicos conforme necessidade e padrão definido;
- III. Monitoramento e Fiscalização: acompanhamento sistemático por fiscais designados, com avaliação de desempenho e cumprimento de indicadores de qualidade;
- IV. Controle de Resultados e Avaliação: emissão de relatórios mensais, avaliação da qualidade dos serviços, análise de falhas e proposição de melhorias;
- V. Encerramento e Relatório Final: recebimento definitivo e análise conclusiva dos serviços prestados com base nos critérios e indicadores definidos contratualmente.

3.3. A solução como um todo visa garantir que a climatização adequada ao ambiente de trabalho salubre ocorra de maneira contínua, eficaz e conforme os princípios da publicidade e da transparência, fundamentais para o Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. A contratação exigirá da empresa o cumprimento de normas ambientais e boas práticas operacionais, especialmente quanto à manipulação e descarte adequado de gases refrigerantes e peças inservíveis, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000, Portaria Interministerial nº 118/2014 e normas técnicas da ABNT.

4.1.2. Serão observados os princípios de eficiência energética e responsabilidade ambiental, sendo vedado o uso de substâncias que causem danos à camada de ozônio ou que contrariem diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

4.2 DAS MARCAS OU MODELOS

4.2.1 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda da Administração.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.4.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao seguinte modelo:

- I. Programação: O contratante enviará mensalmente cronograma de execução preventiva à contratada, contendo o detalhamento dos locais e equipamentos a serem atendidos.
- II. Manutenção preventiva: Deverá ser realizada conforme periodicidade contratada, com checklists padronizados, registro fotográfico e relatório técnico.
- III. Manutenção corretiva: Será executada sob demanda, em até 48h da solicitação, com registro em ordem de serviço e relatório técnico.
- IV. Desinstalação e reinstalação: Quando necessário, será feita mediante autorização formal da Administração, seguindo os padrões técnicos e normas da ABNT.
- V. Reposição de peças e gás: Deverá obedecer às especificações técnicas do fabricante do equipamento, com substituições realizadas somente após autorização formal.
- VI. Relatórios: A contratada deverá apresentar relatórios mensais consolidados com todas as intervenções realizadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.3. Deverão ser indicados como fiscais, servidores públicos, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento de contratação.

6.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.

6.2.5. Cabe ao(s) fiscal (is) do contrato:

6.2.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;

6.2.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações à contratada, determinando prazo para que proceda à correção;

6.2.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.2.5.5. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

6.3 GESTÃO CONTRATUAL

6.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

6.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

6.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.2. A gestão do contrato deverá observar plano de fiscalização previamente elaborado, contendo indicadores de desempenho, cronograma de verificações, métodos de apuração de falhas, metas de desempenho e critérios para aplicação de glosas, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nos critérios estabelecidos no item 5. deste termo de referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes indicadores:

7.2.1. Funcionamento pleno dos equipamentos após a manutenção preventiva mensal (meta: 100%);



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.2.2. Redução de falhas recorrentes em equipamentos que tenham recebido manutenção corretiva (tolerância máxima: 5% em 30 dias);

Tempo médio de resposta para manutenções corretivas urgentes (meta: até 48h da solicitação);

7.2.3. Qualidade do serviço técnico, verificada por meio de checklists de avaliação preenchidos pelo fiscal contratual;

7.2.4. Comprovação documental de descarte ambientalmente adequado de fluidos e componentes substituídos.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos itens adquiridos.

7.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos itens adquiridos pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

7.2.3. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.

7.2.4. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 10 (dez) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pela Administração.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

7.3.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1.2. Cada pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado), com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela contratante.

7.3.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela contratante.

7.3.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.

7.3.1.7. No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para serviços comuns cujo valor não ultrapasse R\$ 62.725,59.

- a) Considerando que o Consórcio Público Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL está legalmente constituído sob a forma de consórcio público, aplica-se a duplicação dos limites de dispensa de licitação conforme autorizado pelo § 2º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Dessa forma, o limite aplicável à presente contratação é de até R\$ 125.451,18, e, portanto, o valor estimado de R\$ 97.384,00 que consta no Estudo Técnico Preliminar se enquadra perfeitamente na hipótese legal de dispensa de licitação.

8.1.2. O menor preço por lote para aquisição dos objetos pretendidos será o critério adotado para selecionar a proposta vencedora.

8.1.3. Poderão participar da seleção o(s) fornecedor(es) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.

8.1.4. Previamente à celebração do instrumento de contratação, o contratante verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

8.1.5. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

8.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente da contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.9. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. CRITÉRIOS DE ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.2.1. O julgamento das propostas observará critérios distintos conforme a natureza e unidade de medição dos itens:

a) Para os itens com **unidade de medida “mensal”, “hora” ou “unidade”, relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e desinstalação/reinstalação de aparelhos de ar-condicionado (itens 01 a 15 da planilha)**, será adotado o critério de menor preço por lote, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Para o item 16 do lote único, referente ao fornecimento de peças de reposição, **será adotado o critério de maior percentual de desconto aplicado sobre os valores médios**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

de mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços atualizada no momento da necessidade da substituição.

8.2.2. No caso do item 16, a proposta da contratada deverá prever percentual único e fixo de desconto a ser aplicado sobre o valor unitário de cada peça, a ser apurado com base em no mínimo três cotações mercadológicas obtidas na ocasião da demanda, contendo: descrição técnica, fabricante, origem, e compatibilidade com o equipamento.

8.2.3. A aquisição de peças só será autorizada mediante:

- I – emissão de laudo técnico pela contratada com diagnóstico de necessidade;
- II – validação da fiscalização do contrato quanto à compatibilidade da peça a ser substituída;
- III – realização de pesquisa de mercado e autorização formal da Administração, comprovando a vantajosidade econômica da proposta com base no maior desconto apresentado.

8.2.4. A Administração se reserva o direito de não aceitar a proposta de fornecimento da peça, ainda que com o maior percentual de desconto, caso esta não atenda aos requisitos técnicos ou supere a média de mercado de forma injustificada.

8.2.5. A efetivação do fornecimento das peças será condicionada à apresentação, pela contratada, de ordem de serviço, nota fiscal correspondente e relatório técnico com comprovação da execução, todos assinados pela fiscalização contratual.

8.2.6. O julgamento e a aprovação das propostas relativas ao item 16 serão formalizados por meio de ata circunstanciada, assinada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, com parecer quanto à compatibilidade técnica, economicidade e conformidade com as condições pactuadas.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
- g) No caso de ser o fornecedor sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

8.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- IV. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo único.
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- VII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- IX. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- X. Em caso de sociedade cooperativa, será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- XI. A relação dos cooperados que atenderem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inc. XI, 21, inc. I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764/1971.
- XII. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- XIII. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.
- XIV. O registro previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971.
- XV. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

- XVI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.
- XVII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112, da Lei Federal n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. No mercado há uma diversidade de potenciais fornecedores que são razoavelmente capazes de atender à demanda da Administração, que não possui complexidade, dado se tratar de uma dispensa de licitação em razão do baixo valor, de maneira que não se faz necessário estabelecer requisitos de qualificação técnica ou habilitação econômico-financeira específicos para a seleção dos participantes nos processos de contratação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 04/2025, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto CONISUL nº 04/2025, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada através da pesquisa eletrônica em sites especializados na área. Assim, a média dos preços obtidos resultou no valor conforme planilha anexo aos autos apresentados no ETP.

10.2. Dessa forma, estima-se para a futura contratação o dispêndio de R\$ 97.384,00 (noventa e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

10.3. Para a adequada instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 23, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, torna-se necessária a consolidação de valores referenciais por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores locais. Tal medida visa assegurar a vantajosidade da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para a realização das despesas poderão ser utilizados recursos provenientes da(s) fonte(s) 0188 - Recursos Próprios dos Consórcios a serem oportunamente especificados em dotações orçamentárias no momento da contratação.

11.2. Para as contratações de fornecimento continuado, serão utilizadas dotações correspondentes relativas aos exercícios financeiros nos quais a relação contratual estiver em vigor.

Maceió/AL, em 05 de junho de 2025.

Marcos André Gomes Medeiros

Agente de Contratação – Mat. 061



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO ÚNICO - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA **PESSOA JURÍDICA** - INC.
XXXIII, DO ART. 7º, DA CF/88.

DECLARAÇÃO

Neste ato, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado: _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr.(ª) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____ declara, para fins de habilitação no processo de contratação em destaque, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

_____, ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa (**anexar procuração**)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ANEXO II

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE (EMPRESA):

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo desinstalação, reinstalação, substituição de peças, reposição de gás refrigerante e mão de obra especializada, para atendimento das demandas internas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL.

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Und	Quant. de ar-condicionado	Quant. total anual de manutenção de ar-condicionado	Valor total mensal R\$	Valor total anual R\$
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	Mensal	02	24		
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	Mensal	04	48		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	Mensal	01	12		
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	Mensal	01	12		
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADO PISO/TETO 60.000 BTU'S	Mensal	02	24		
Item	Descrição	Und	Quant. total estimada anual de horas de manutenção de ar-condicionado		Valor da hora estimada R\$	
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	Hora	50			
07	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	Hora	50			
08	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	Hora	50			
09	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	Hora	50			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ARCONDICIONADO PISO/TETO 60.000 BTU'S	Hora	50	
Item	Descrição	Und	Quant. total estimada de desinstalação e instalação de ar-condicionado	Valor total anual da desinstalação e da instalação R\$
11	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	Und	4	
12	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	Und	8	
13	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	Und	2	
14	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	Und	2	
15	MANUTENÇÃO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO EM ARCONDICIONADO	Und	4	



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço.

Maceió/AL. CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

Item	Descrição	Und	Valor do dispêndio estimado	% Desconto
	PISO/TETO 60.000 BTU'S			
16	REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ARCONDICIONADO PISO/TETO 60.000 BTU'S / SPLIT 9.000, 12.000, 18.000 e 22.000 BTU'S	Und	R\$ 50.000,00	

VALOR TOTAL

GLOBAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

DATA:.....

(Assinatura do representante legal da empresa)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Avenida Walter Ananias, 990 - Poço - Maceió/AL.

CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL**, em cumprimento ao disposto no do artigo 86, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que realizará **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, TIPOS: HATCH, PICAPES CABINE SIMPLES, PICAPES CABINE DUPLA 4X4, MINIVANS, VANS E AMBULÂNCIAS TIPO A, TIPO B e TIPO C, PARA USO INSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, TÉCNICO, OPERACIONAL E ASSISTENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PADRONIZADAS, PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E CONVENIADOS AO CONSÓRCIO CONISUL.**

Os entes interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido através do endereço eletrônico <https://conisul.mbs.tec.br/>, em até 10 (dez) dias úteis contados da data desta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Da não manifestação, os órgãos e entidades integrantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados requisitos legais.

O CONISUL, na qualidade de órgão gerenciador: executará o planejamento, a licitação, a homologação e a gestão da ata; fiscalizará o cumprimento global do contrato, de forma compartilhada com os municípios; disponibilizará sistema eletrônico obrigatório para emissão, controle e registro das ordens de fornecimento.

Como contrapartida, será retido pelo CONISUL, no momento do pagamento ao fornecedor, um valor equivalente a **3% (três por cento) sobre o valor contratado**, a título de **preço público pela estruturação da contratação e pela função fiscalizatória consorciada**. Tal condição será expressamente prevista no edital e no contrato.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências da Subsede do Consórcio, situada na Avenida Walter Ananias, 990 - Poço - Maceió/AL - CEP: 57025-510, ou pelo endereço eletrônico conisul@conisul.com.br.

Maceió/AL, em 10 de junho de 2025.

Joice Darilane de Lima Galdino

Servidora Matrícula nº 22

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990 - Poço - Maceió/AL - CEP: 57025-510

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br